

PROJETO DE LEI n.º 59/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da análise periódica da água utilizada nas Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona rural do Município de Socorro e dá outras providências.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1º As Unidades Básicas de Saúde situadas na zona rural do Município de Socorro deverão dispor de água potável comprovadamente adequada ao consumo humano, devendo esta ser analisada periodicamente por órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º A periodicidade das análises será, no máximo, de 90 (noventa) dias, a contar da última verificação, com o objetivo de garantir a segurança e a saúde de pacientes, profissionais da saúde e demais usuários do serviço público de saúde.

§ 2º A primeira análise deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 2º A cada análise realizada será emitido laudo técnico atestando a potabilidade da água, o qual deverá conter:

- I - a data da coleta;
- II - os parâmetros físicos, químicos e microbiológicos analisados;
- III - a conclusão sobre a potabilidade da água.

§ 1º Cópia do laudo deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso na unidade de saúde, além de ser enviada à Secretaria Municipal de Saúde e à Vigilância Sanitária.

Art. 3º Caso a água disponível em determinada UBS não atenda aos critérios de potabilidade estabelecidos por normas sanitárias, o Município deverá providenciar imediatamente o fornecimento de água potável por meios alternativos até a regularização da situação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por organizar e fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo atuar em conjunto com outros órgãos competentes, quando necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 08 de abril de 2025

Marco Antonio Zanesco
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta legislativa tem como finalidade assegurar a qualidade da água utilizada nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) localizadas na zona rural do Município de Socorro. Trata-se de uma medida essencial para a promoção da saúde pública, da segurança sanitária e da dignidade humana, especialmente em ambientes de atendimento à população, onde a prevenção de doenças e o cuidado com a saúde devem ser prioridades absolutas.

A água potável é um insumo essencial para o funcionamento adequado das unidades de saúde, impactando diretamente na qualidade do atendimento prestado e na segurança de pacientes, profissionais e visitantes. A utilização de água contaminada em UBSs representa grave risco à saúde coletiva, podendo propagar doenças de veiculação hídrica, comprometer procedimentos médicos e colocar em risco o bem-estar das comunidades atendidas.

As unidades de saúde da zona rural, assim como as escolas, muitas vezes estão fora do alcance das redes públicas de abastecimento e dependem de fontes alternativas, como poços, nascentes ou cisternas. Tais fontes, ainda que frequentemente utilizadas, necessitam de controle rigoroso e contínuo para garantir sua qualidade. A ausência de análises periódicas da água pode comprometer a segurança sanitária do atendimento médico e enfraquecer a confiança da população nos serviços de saúde pública.

Nesse contexto, a presente proposição visa instituir uma política pública clara, eficaz e contínua para o controle da qualidade da água consumida e utilizada nas UBSs rurais. A exigência de análises técnicas regulares, laudos detalhados e ampla divulgação dos resultados são

mecanismos que asseguram a transparência, fortalecem a gestão pública e promovem o direito à saúde e à informação.

Trata-se, portanto, de uma ação preventiva, de baixo custo e alto impacto, que reforça o compromisso do Poder Público com a saúde integral da população do campo. Garantir água potável nas UBSs é um dever institucional e uma condição mínima para o pleno exercício da cidadania.

Diante disso, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação como medida justa, necessária e urgente.